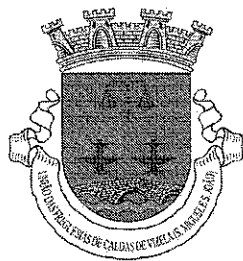


Regulamento para Concessão de Apoios ao Movimento Associativo



**União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)
Concelho de Vizela**

**REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS AO
MOVIMENTO ASSOCIATIVO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DE
VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO)**

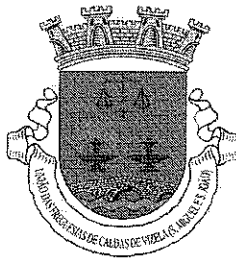
Introdução

O Movimento Associativo da nossa Freguesia é o espelho do dinamismo da nossa comunidade, refletindo os seus anseios e interesses. As Associações têm, como base da sua ação, as receitas provenientes dos seus associados em particular e de uma forma geral os desejos das populações onde se inserem. Tentam contribuir, para uma melhoria das condições de vida e de bem-estar das populações, procurando colaborar no seu desenvolvimento, de forma única e insubstituível.

As Associações, para desenvolverem a sua ação, estão, essencialmente, dependentes do trabalho, vontade, entusiasmo e dedicação dos seus dirigentes e, também, da sua capacidade financeira. Em conformidade com esta situação deve a União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) implementar uma política de concessão de apoios ao Movimento Associativo da Freguesia, tendo por base princípios de justiça e de equidade, que assentem nos mesmos critérios e que tenha em conta o tipo de associação, as atividades desenvolvidas, os escalões etários que dela usufruem, o impacto e a influência que exercem junto das populações.

A autarquia não deve, nem pode substituir-se ao singular papel social que o Movimento Associativo assume e cumpre com as populações, nem o seu orçamento será alguma vez suficiente para suprir todas as necessidades financeiras das Associações. Tendo em conta esta realidade, a União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) tem dado apoios, visando aprofundar e valorizar o associativismo, as suas dinâmicas e a sua capacidade mobilizadora.

Assim, nos termos do disposto nas alíneas f) e j) do n.º 1 do artigo 9.º e alíneas h) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n. 75/2013 de 12 de Setembro, que a Assembleia de Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), sob proposta da União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), aprove o seguinte regulamento para a concessão de apoio a entidades e organismos que prossigam na freguesia fins de interesse público.



União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)
Concelho de Vizela

Capítulo I
Disposições Gerais
Artigo 1º
Objeto

O presente Regulamento estabelece as formas de apoio, ao associativismo cultural, desportivo e recreativo, prestado pela União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) a entidades legalmente existentes que prossigam, na freguesia, fins de interesse público, tendo por fim a valorização das próprias Associações e através destas, da população que servem, no seu pluralismo e particularidade.

Artigo 2º
Âmbito Material

1 – Para efeitos do presente Regulamento, constituem áreas de manifesto interesse público, nomeadamente:

- a) Cultura
- b) Defesa do Meio Ambiente
- c) Desporto e Tempos Livres
- d) Educação
- e) Juventude
- f) Saúde
- g) Outros

Artigo 3.º
Celebração de Contratos-Programa

1 – Os apoios poderão ser concedidos mediante a celebração de protocolos ou contratos-programa, nos seguintes casos:

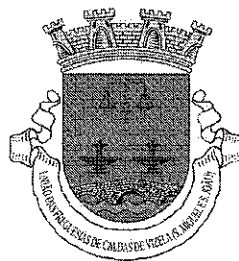
- a) Nas situações de apoio financeiro concedido com carácter regular
- b) Nos demais casos expressamente previstos na Lei

2 – Sempre que a União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) o definir, a transferência de fundos fora dos casos previstos no número anterior, poderá ser formalizada através de protocolo onde ficarão expressas as obrigações das partes.

Artigo 4.º
Tipos de Apoio

Os apoios que a autarquia pode dar são divididos em três diferentes tipos:

- a) Regulares – destinam-se à gestão e financiamento das Associações, com carácter periódico;
- b) Extraordinários - destinam-se a apoiar iniciativas pontuais, não inseridas nos Planos de Atividade das Associações e que se revistam de características suficientemente relevantes para serem consideradas importantes no desenvolvimento da Freguesia;



União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)
Concelho de Vizela

c) Equipamentos / Infraestruturas - destinam-se a apoiar as Associações que pretendem construir, e/ou reparar, e/ou remodelar as suas instalações e cuja manutenção, posterior, ficará a cargo da Associação.

Capítulo II

Da Apresentação, Instrução e Avaliação dos Pedidos

Artigo 5.º

Apresentação e Prazo de Entrega dos Pedidos

1 – Os pedidos de apoio deverão ser solicitados com antecedência de 30 dias da sua execução de forma a possibilitar a análise adequada dos pedidos apresentados.

2 – A União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) pode aceitar pedidos de apoio com prazos diferentes do definido no ponto anterior, sempre que tal seja de relevante interesse para a Freguesia, ficando sujeitos ao previsto no artigo 7.º, alínea 2) do presente regulamento.

Artigo 6.º

Instrução das Candidaturas

1 – As Associações poderão candidatar-se aos apoios da União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) desde que cumpram, cumulativamente, os requisitos seguintes:

a) Tenham sede social na União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) ou as atividades propostas tenham por objeto o âmbito geográfico e/ou a população da Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João);

b) Estejam devidamente legalizadas e apresentem cópia da seguinte documentação: (registo notarial, publicação em Diário da República da constituição da Associação, cartão de pessoa coletiva e estatutos da Associação);

c) Apresentem o Plano de Atividades ou evento a realizar para o ano seguinte;

2 – A União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) reserva-se o direito de solicitar, sempre que o entender, documentação complementar;

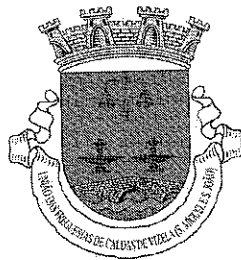
3 – Cada pedido deve indicar de forma clara e em concreto os fins a que se destina o apoio.

Artigo 7.º

CrITÉrios de Avaliação das Candidaturas

1 – As candidaturas apresentadas serão avaliadas pela União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) e o resultado dessa avaliação, observando-se as regras orçamentais aplicadas à despesa pública, será do conhecimento público, através da publicação pelos meios habituais.

2 – As Associações que não consigam cumprir os prazos e os requisitos anteriormente exigidos, serão objeto de uma análise cuidada e individual de modo a que, quer em termos orçamentais, quer no plano legal, possam ser apoiadas em conformidade com as atividades propostas no pedido.



União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)
Concelho de Vizela

Capítulo III
Do Âmbito das Apresentações das Candidaturas

Artigo 8.º
Associações de Carácter Cultural

1 – As Associações de carácter cultural ou aquelas que desenvolvem atividades nesta área periodicamente e com carácter contínuo.

Artigo 9.º
Critérios para Apoios às Associações de Carácter Cultural

1 – A apreciação dos pedidos será feita tendo por base os seguintes critérios:
a) Interesse e qualidade cultural dos projetos e/ou ações para a freguesia e para a sua população;
b) Resultados obtidos em ações anteriormente realizadas;
c) Continuidade das ações e qualidade de anteriores realizações;
d) Equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;

Artigo 10.º
Apoio às Associações de Carácter Cultural

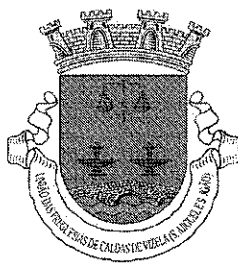
1 – As associações de carácter Cultural receberão anualmente apoio financeiro de acordo com os critérios definidos nos artigos 6º e 8º.
2 – Para além dos apoios anteriormente referidos as Associações poderão usufruir do apoio logístico, a definir pontualmente face às suas necessidades e disponibilidade dos serviços da autarquia.

Artigo 11.º
Associações de Carácter Desportivo e Tempos Livres

1 – Associações de carácter desportivo ou aquelas que desenvolvem atividades nesta área, periodicamente, tais como são a generalidade dos clubes existentes na Freguesia, ou outros que entretanto possam vir a aparecer no panorama associativo da União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João).

Artigo 12.º
Critérios para os Apoios às Associações de Carácter Desportivo e Tempos Livres

1 – O apoio será concedido como forma de definição do tipo de desporto que a autarquia pretende para a União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João).
2 – A apreciação dos pedidos será feita tendo por base os seguintes critérios:
a) Interesse e qualidade desportiva dos projetos e/ou ações para a freguesia e para a sua população;
b) Fomento do desporto jovem/formação;
c) Prática do desporto organizado/federado;



**União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)
Concelho de Vizela**

- d) Prática de desporto com enquadramento técnico, com a formação adequada e de qualidade;
- e) Âmbito geográfico mais vasto na prática desportiva;

- f) Maior qualidade evidenciada nas provas em que estão inseridas;
- g) Equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;
- h) Capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projetos e/ou ações;

Artigo 13.º

Apoios às Associações de Carácter Desportivo e Tempos Livres

- 1 – A União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) tem como objetivo o aumento do número de praticantes, que se deve dar essencialmente nos escalões mais jovens, pretendendo-se aumentar a prática regular da atividade desportiva com padrões de qualidade e com enquadramento técnico.
- 2 – As Associações de carácter desportivo receberão anualmente apoio financeiro de acordo com os critérios definidos nos artigos 6º e 11º.
- 3 – Para além dos apoios anteriormente referidos as Associações poderão usufruir do apoio logístico, a definir pontualmente face às suas necessidades e disponibilidade dos serviços das autarquias.

Artigo 14.º

Critérios para os Apoios em Outras Áreas

- 1 – Todas os pedidos cujos projetos e/ou ações apresentados, não se enquadrem no âmbito dos artigos 8º e 11º do presente Regulamento, serão apreciadas com as devidas adaptações à particularidade de cada uma das áreas, nomeadamente:
 - a) Interesse e qualidade dos projetos e/ou ações para a freguesia e para a sua população;
 - b) Resultados obtidos em projetos e/ou ações anteriormente realizados;
 - c) Continuidade de projetos e qualidade de anteriores realizações;
 - d) Equilíbrio e a razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;
 - e) Capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projetos e/ou ações;

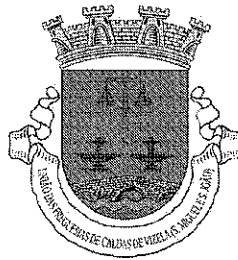
Capítulo IV

Dos Apoios Concedidos para Realização de Obras

Artigo 15.º

Critérios para os Apoios em Obras

- 1 – As Associações que venham a sentir necessidade de efetuar reparações, remodelações, e realizar obras nas suas instalações, serão apoiadas pela União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), através de um apoio específico e pontual, desde que a autarquia venha a considerar essas obras estruturais sejam necessárias para a conservação das suas instalações.
 - a) Compromisso de no final da obra, a União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) a ser convidada a visitar o término da obra.
- 3 – A apreciação das candidaturas será feita tendo por base os seguintes critérios:



União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)
Concelho de Vizela

- a) Equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;
b) Capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projetos e/ou ações;

Artigo 16.º
Apoio em Obras

1 – As Associações que venham a beneficiar de apoio para as suas obras receberão apoio financeiro de acordo com os critérios definidos no artigo 14.º.

Capítulo V
Da Periodicidade do Financiamento e Avaliação da Aplicação dos Apoios Financeiros

Artigo 17.º
Periodicidade

1 – Os apoios financeiros atribuídos às Associações poderão ser concedidos anualmente ou repartidos em prestações, consoante a avaliação realizada, com base no Plano de Atividades de cada Associação.

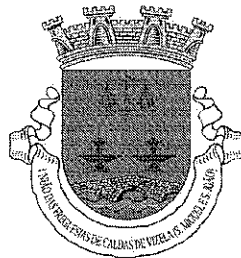
Artigo 18.º
Publicidade das Ações

1 – Os projetos e ações apoiados ao abrigo do presente Regulamento, quando publicitados, seja qual for o suporte, devem, obrigatoriamente fazer referência à comparticipação assumida pela União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) no seu desenvolvimento da seguinte forma: “Com o apoio da União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)” ou “Em parceria com a União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)”, contendo igualmente a imagem corporativa da União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)

Capítulo VI
Disposições Finais e Transitórias

Artigo 19.º
Omissões

1 – Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)



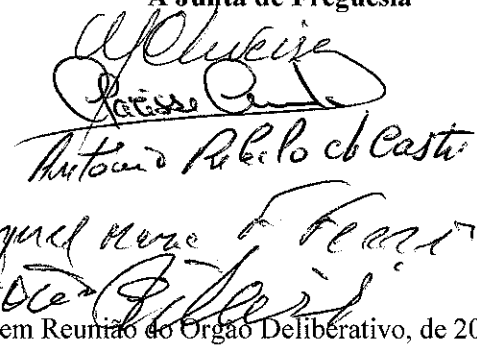
**União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)
Concelho de Vizela**

**Artigo 20.º
Entrada em Vigor**

O presente regulamento entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia e será publicado em edital a afixar no edifício da Sede da União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) e sítio oficial da Freguesia na Internet.

Aprovado em Reunião do Órgão Executivo, de 05 de Abril de 2018

A Junta de Freguesia


Aprovado em Reunião do Órgão Deliberativo, de 20 de Abril de 2018

A Mesa da Assembleia de Freguesia